ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 977/78, de 15 de Maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal a Sra. PERPÉTUA DE MORAES SANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município " sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, a Sra. PERPÉTUA DE MORAES SANTIS, localizado no Bairro CIDADE NOVA, com os limites e características seguintes: Sito à Avenida Castelo Branco nº 2340, na QUADRA 26, limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com a Passagem Pulquéria João; pelo lado direito com o imovél colotado sob o nº 2348; fazendo frente para a referida Avenida; fundos para o Norte com quem de direito medindo 10:00 mts, de frente por 30:00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.